



## RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE BATE PAPO ACERCA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS

SILVA<sup>1</sup>, Ângela M<sup>a</sup> Pereira da; KERSCHNER<sup>2</sup>, Ana Carolina Luiz Geiger; ANZOLIN<sup>3</sup>, Laís Barbosa; LEAL<sup>4</sup>, Camila Coelho; CRUZ<sup>5</sup>, Márcio.

**INTRODUÇÃO** O presente relato refere-se à atividade realizada pelos residentes e a tutora do Serviço Social do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Comunitária da ULBRA Canoas/RS, durante a Jornada de Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa, em 15 de junho de 2018, em alusão ao Dia Mundial da Conscientização de Violência contra a Pessoa Idosa. Embora esse segmento social tenha seus direitos assegurados na Constituição Federal de 1988<sup>6</sup>, na Política Nacional do Idoso<sup>7</sup> e no Estatuto do Idoso<sup>8</sup>, ainda faz-se necessária a defesa dos direitos humanos frente aos preconceitos e constantes violações a que os idosos são submetidos, razão pela qual emergiu a necessidade de abordar a temática, considerando a violência no sentido do ato ou da omissão, produzidos nas suas relações, nas diversas manifestações e complexidades. **OBJETIVO** Buscou-se compreender as repercussões dessas violações na vida dos idosos e seu conhecimento sobre os recursos de proteção disponíveis no município de Canoas, bem como socializar indicadores e características presentes nos atos de violência. **RESULTADOS E DISCUSSÃO** A organização da atividade possibilitou momentos de reflexão e planejamento prévio entre tutora e residentes. A atividade se caracterizou em uma dinâmica de perguntas e respostas com os idosos onde foi dialogado sobre os direitos e recursos disponíveis para este segmento, em especial, aqueles em situação de risco social. Participaram da atividade 26 idosos (16 mulheres e 10 homens), de grupos de convivência e Instituições de Longa Permanência do município. A partir dessa intervenção, foram constatados possíveis obstáculos para a aplicabilidade de uma política mais efetiva na proteção aos idosos, na medida em que suas necessidades físicas, psíquicas, socioculturais, econômicas e históricas precisam ser levadas em consideração no planejamento de projetos, programas e políticas sociais. **CONSIDERAÇÕES** A ação abordou a violação de direitos dos idosos no âmbito familiar e social e a violência em suas diversas manifestações, bem como os idosos percebem às manifestações da violência em seu dia a dia. Com a propensão ao envelhecimento da população brasileira nas últimas décadas, faz-se necessário conhecer a realidade desse segmento, com vistas a combater todas as expressões de suspeita ou violência contra pessoa idosa.

Palavras-chave: idoso, violência, direitos humanos.

1 Professora e tutora do Serviço Social no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Comunitária da Ulbra/Campus Canoas desde o ano de 2014. [angelmsilva@gmail.com](mailto:angelmsilva@gmail.com)

2 Assistente Social Residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Comunitária da Ulbra/Campus Canoas (2018-2020). [acegeiger@outlook.com](mailto:acegeiger@outlook.com)

3 Assistente Social Residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Comunitária da Ulbra/Campus Canoas (2017-2019). [la.anzolin@gmail.com](mailto:la.anzolin@gmail.com)

4 Assistente Social Residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Comunitária da Ulbra/Campus Canoas (2017-2019). [camilacoelhoal@hotmail.com](mailto:camilacoelhoal@hotmail.com)

5 Assistente Social Residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Comunitária da Ulbra/Campus Canoas (2017-2019). [marciocruz\\_sb@hotmail.com](mailto:marciocruz_sb@hotmail.com)

6 BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

7 BRASIL. **Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília- DF.

8 BRASIL. **Lei Nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003**, que aprova o Estatuto do Idoso e da outras providências. Brasília: 2004.

